



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada para o Fornecimento DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Ourilândia do Norte/PA

2. OBJETO.

2.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA. O FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

3. JUSTIFICATIVAS.

3.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social vem sendo solicitada pelas famílias o benefício eventual de passagens rodoviárias para outras cidades, as mesmas, vivem em condições vulneráveis e não tem condições de custear. A Secretaria fez um levantamento e aferiu que, a demanda é para serviços do INSS, atendimento médico (consultas, exames e cirurgias), Casa de Passagem no deslocamento de crianças até seus familiares, quando estipulado pelo Ministério Público e funcionários da secretaria em treinamentos e capacitação, dentre outros. Por isso, é necessário muitas vezes que as pessoas se desloquem para outros Municípios em busca desses atendimentos. Pensando nos direitos e no bem-estar de todos, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, solicita que seja aberto um processo licitatório com empresas no ramo de passagens rodoviárias para que possa atender a população no que se refere aos requisitos citados.

Os produtos/serviços a serem contratados, enquadra-se na classificação dos Benefícios Eventuais que estão normatizados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993(LOAS); Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS); Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e seu respectivo Fundo Municipal de Ourilândia do Norte/Pa.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade de Pregão na forma eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviços a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos LOTES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Lote					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1					
1	OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	400	UNIDADE	R\$ 90,85	R\$ 36.340,00
2	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA À OURILÂNDIA DO NORTE	400	UNIDADE	R\$ 90,85	R\$ 36.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.680,00
2					
3	OURILÂNDIA DO NORTE Á REDENÇÃO	400	UNIDADE	R\$ 80,43	R\$ 32.172,00
4	REDENÇÃO À OURILÂNDIA DO NORTE	400	UNIDADE	R\$ 80,43	R\$ 32.172,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.344,00
3					
5	OURILÂNDIA DO NORTE À XINGUARA	200	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
6	XINGUARA À OURILÂNDIA DO NORTE	200	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.800,00
4					
7	OURILÂNDIA DO NORTE-PA À SÃO FÉLIX DO XINGU-PA	100	UNIDADE	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
8	SÃO FÉLIX DO XINGU À OURILÂNDIA DO NORTE-PA	100	UNIDADE	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.332,00
5					
9	OURILÂNDIA DO NORTE-PA À MARABÁ-PA	100	UNIDADE	R\$ 83,05	R\$ 8.305,00
10	MARABÁ-PA À OURILÂNDIA DO NORTE-PA	100	UNIDADE	R\$ 83,05	R\$ 8.305,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.610,00
6					
11	OURILÂNDIA DO NORTE-PA À TEREZINA-PI	60	UNIDADE	R\$ 300,61	R\$ 18.036,60
12	TEREZINA-PI À OURILÂNDIA DO NORTE-PA	60	UNIDADE	R\$ 300,61	R\$ 18.036,60
VALOR TOTAL					R\$ 36.073,20
7					
13	OURILÂNDIA DO NORTE-PI À BELÉM-PA	100	UNIDADE	R\$ 218,55	R\$ 21.855,00
14	BELÉM-PA À OURILÂNDIA DO NORTE-PA	100	UNIDADE	R\$ 218,55	R\$ 21.855,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.710,00
8					
15	OURILÂNDIA DO NORTE-PA À TUCURUÍ-PA	40	UNIDADE	R\$ 249,78	R\$ 9.991,20
16	TUCURUÍ-PA À OURILÂNDIA DO NORTE-PA	40	UNIDADE	R\$ 249,78	R\$ 9.991,20
VALOR TOTAL					R\$ 19.982,40
9					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



17	OURILÂNDIA DO NORTE-PA À TAILÂNDIA-PA	20	UNIDADE	R\$ 159,54	R\$ 3.190,80
18	TAILÂNDIA-PA À OURILÂNDIA DO NORTE-PA	20	UNIDADE	R\$ 159,54	R\$ 3.190,80
VALOR TOTAL					R\$ 6.381,60
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 281.913,20

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. 1. Os produtos/serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7. 2. Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte - PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os produtos/serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8. 4. Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

9. 1. Os produtos ou serviços serão realizados ou recebidos de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte - PA.

9.2. A execução dos serviços compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Emissão de passagens rodoviárias e transporte de passageiro;
Assessoramento para definição do melhor horário, frequência de partida e chegada dos ônibus;
Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecido pela empresa na emissão do bilhete;
Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;
O Posto de Atendimento deverá funcionar, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, com funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.
Após o horário estipulado neste item, nos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento de plantão com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp), atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800, celular com linha DDD (094), para fornecimento de informações sobre horários.
Os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar autorização para emissão do serviço.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;
10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;
10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Ourilândia do Norte (PA), 29 de março de 2022.

Claudia Borges de Araújo
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 152/2022